

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

Processo nº 570500168.000217/2026-68

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de bens permanentes de natureza comum, especificamente **22 (vinte e dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall com tecnologia Inverter e capacidade de 18.000 BTUs/h, Ciclo Frio, 220V**, incluindo o fornecimento e o respectivo transporte logístico sob a modalidade de frete CIF, para suprir as demandas urgentes de modernização da infraestrutura de climatização da Sede e das Subsedes do CRP-RJ.

1.2. Classificação e Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto da contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos estritos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade são perfeitamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Em fiel cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que os bens precificados não se enquadram na categoria de bens de luxo, configurando itens de estrita necessidade institucional para a garantia de condições salubres de trabalho e eficiência operacional.

1.4. Especificação Técnica Detalhada e Valor Referencial

1.5. O equipamento permanente deverá atender, de forma compulsória, aos seguintes parâmetros qualitativos no ato de sua entrega:

Item	Descrição Resumida do Bem Permanente	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Global Máximo
01	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall, 18.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter, Selo Procel Classe A, Gás Ecológico (R-32 ou R-410A), Serpentina em Cobre. (Frete CIF incluso)	22 unidades	R\$ 2.960,54	R\$ 65.131,85
	VALOR GLOBAL MÁXIMO			R\$ 65.131,85

1.6. Vigência e Prazo de Garantia de Preços

1.6.1. A contratação dar-se-á por meio de emissão de Ordem de Fornecimento de Bens, em substituição ao instrumento de contrato (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.6.2. Cronograma Logístico e Parcelamento da Entrega

1.7. Para resguardar a integridade física dos bens diante das limitações de espaço de estocagem do CRP-05, bem como coordenar a instalação com a equipe técnica, as entregas dar-se-ão

obrigatoriamente de forma parcelada e gradativa, estruturada em 04 (quatro) lotes físico-logísticos:

1.7.1. **Lote 01:** 05 unidades | **Destino:** Sede | **Prazo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.7.2. **Lote 02:** 05 unidades | **Destino:** Subsedes | **Prazo:** Após 10 (dez) dias úteis do recebimento do Lote 01.

1.7.3. **Lote 03:** 05 unidades | **Destino:** Subsedes | **Prazo:** Após 10 (dez) dias úteis do recebimento do Lote 02.

1.7.4. **Lote 04:** 07 unidades | **Destino:** Sede e Subsedes | **Prazo:** Após 10 (dez) dias úteis do recebimento do Lote 03.

1.8. O fornecimento será realizado em sua totalidade com frete pago pela Contratada (modalidade CIF). Os aparelhos deverão ser descarregados no endereço exato indicado pela Fiscalização, em suas embalagens originais e perfeitamente lacradas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e o dimensionamento quantitativo encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 371. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na insuficiência da climatização e na ineficiência energética do parque atual de equipamentos da Sede e das Subsedes do CRP-05, situação que prejudica diretamente o conforto térmico e a produtividade dos servidores.

2.2. O diagnóstico técnico realizado indicou que o parque tecnológico atual é composto por equipamentos com mais de 10 (dez) anos de uso, que apresentam acentuada obsolescência e alto consumo energético. Ademais, restou demonstrada a inviabilidade econômica de novos reparos (manutenção corretiva contínua), conforme parecer da empresa de manutenção vigente.

2.3. Diante do exposto, a aquisição definitiva de 22 (vinte e dois) novos aparelhos Split Inverter 18.000 BTUs apresenta-se como a solução mais eficaz e econômica para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 22 (vinte e dois) condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall, com capacidade nominal de 18.000 BTUs/h, Ciclo Frio e tecnologia Inverter, destinados à Sede e às Subsedes do CRP-05. O escopo desta contratação limita-se estritamente ao fornecimento dos equipamentos com frete incluso (modalidade CIF), não contemplando o serviço de instalação no preço a ser pago ao fornecedor.

3.2. Especificação do Produto e Sustentabilidade:

3.2.1. Os equipamentos deverão contar obrigatoriamente com compressor de tecnologia Inverter (rotação variável), assegurando redução de até 50% no consumo de energia elétrica, e possuir classificação "Classe A" no Selo Procel de Eficiência Energética/INMETRO.

3.2.2. Exige-se a utilização exclusiva de fluidos refrigerantes ecológicos (Gás R-32 ou R-410A), com potencial zero de destruição da camada de ozônio.

3.2.3. Para garantir a máxima durabilidade e resistência operacional, a unidade condensadora externa deve ser equipada com serpentina e tubos compostos integralmente em cobre, além de aletas com proteção anticorrosiva.

3.2.4. O equipamento deverá contar com garantia comercial mínima de fábrica de 12 (doze) meses.

3.3. Ciclo de Vida, Interdependência e Descarte:

3.3.1. A execução dos serviços de infraestrutura, fixação, conexão e startup dos novos aparelhos ocorrerá sem custos adicionais à presente aquisição, sendo integralmente absorvidos pelo Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nº 2/2026, atualmente vigente no CRP-05.

3.3.2. A instalação será feita por profissionais credenciados junto aos fabricantes, assegurando a integral validade da garantia.

3.3.3. O descarte dos 22 aparelhos antigos desativados (resíduos eletroeletrônicos) será executado pelo Conselho em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fomentando a logística reversa, leilão para reaproveitamento ou doação para cooperativas, mitigando assim os impactos ambientais no fim do ciclo de vida dos bens substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Especificações Técnicas e Sustentabilidade:** O equipamento deverá obrigatoriamente possuir tecnologia Inverter (compressor de rotação variável) e classificação "Classe A" de eficiência energética comprovada pelo Selo PROCEL/INMETRO, garantindo baixo consumo contínuo e evitando o superdimensionamento da carga. Exige-se a utilização exclusiva de fluido refrigerante ecológico (Gás R-32 ou R-410A), com potencial zero de destruição da camada de ozônio.

4.2. **Durabilidade e Resistência Operacional:** A unidade condensadora externa deve ser equipada obrigatoriamente com serpentina e tubos compostos integralmente em cobre, além de aletas com proteção anticorrosiva, mitigando os efeitos da alta umidade e salinidade características do Estado do Rio de Janeiro.

4.3. **Garantia:** O equipamento deverá contar com prazo de garantia de fábrica comercial mínima de 12 (doze) meses.

4.4. **Logística e Frete (Modalidade CIF):** O escopo da contratação limita-se estritamente ao fornecimento dos equipamentos e ao respectivo frete em modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight). Não estão contemplados serviços de instalação no preço a ser pago ao fornecedor.

4.5. **Prazo e Condições de Entrega Parcelada:** O fornecimento será realizado em 04 (quatro) lotes (05, 05, 05 e 07 unidades). O prazo máximo e improrrogável para entrega do Lote 01 será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento. Os Lotes 02, 03 e 04 serão entregues com intervalos sucessivos e rígidos de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do lote anterior.

4.6. **Local e Horário:** Os bens deverão ser entregues nas dependências da Sede e das Subsedes do CRP-05, de acordo com o destino de cada lote, estritamente em dias úteis e no horário comercial, mediante alinhamento e agendamento prévio com a Fiscalização do contrato.

4.7. **Embalagem:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente íntegras e lacradas, acompanhados dos respectivos Manuais de Instruções em língua portuguesa e dos Certificados de Garantia originais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Rotina de Entrega Parcelada (Logística):

5.1.1. A execução do objeto realizar-se-á por meio de fornecimento parcelado e programado, dividido em 04 (quatro) lotes físico- logísticos sequenciais (sendo distribuídos em etapas de 05, 05, 05 e 07 unidades, respectivamente), com entregas agendadas na Sede e nas Subsedes do CRP-05, sob a estrita modalidade de frete CIF (com custos de transporte, seguro, carga e descarga integralmente pagos e sob responsabilidade da Contratada).

5.1.2. Cada lote deverá ser entregue na sua embalagem original de fábrica, perfeitamente íntegra, lacrada e acompanhada do respectivo Manual de Instruções em língua portuguesa e do Certificado de Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses.

5.2. Dispensa de Amostra e Análise de Admissibilidade Técnica:

5.2.1. Em estrito respeito aos princípios da celeridade, razoabilidade e eficiência administrativa, fica formalmente dispensada a exigência de apresentação de amostra física prévia do bem permanente no certame, por se tratar de produto comum de prateleira, cujas características são atestadas por certificações compulsórias e padronizadas de mercado.

5.2.2. A aceitabilidade definitiva da melhor proposta financeira fica vinculada à aprovação técnica rigorosa do modelo ofertado, a ser aferida pela Fiscalização mediante a análise detalhada de catálogos, manuais ou fichas técnicas do fabricante apresentados pelo fornecedor no certame. Esses documentos devem comprovar a compatibilidade com as exigências mínimas (capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia Inverter, tubulação em cobre, gás ecológico e classificação Procel "A").

5.3. **Do Rito de Recebimento e Aceite (Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021):** O recebimento de cada lote do material permanente ocorrerá de forma individualizada, obedecendo aos seguintes ritos e prazos regulamentares:

5.4. **Recebimento Provisório:** Será realizado no exato momento da entrega física de cada lote, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo setor de recebimento/unidade de destino. Limitar-se-á à conferência da integridade externa dos volumes, correspondência quantitativa do lote e regularidade formal da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). O recebimento provisório não configura aceitação técnica e serve apenas como protocolo de recebimento físico.

5.5. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório de cada lote. Será realizado pela Fiscalização do Contrato, compreendendo as seguintes rotinas minuciosas de engenharia e conformidade:

5.5.1. Desenbalamento total de todos os equipamentos que compõem o lote;

5.5.2. Inspeção física em busca de avarias estéticas, amassados ou oxidações nas evaporadoras e condensadoras;

5.5.3. Verificação física da presença do Selo Procel "A" de eficiência energética e da composição da serpentina integralmente em cobre;

5.5.4. Teste prático de funcionamento (teste de acionamento à rede elétrica local de 220V), a ser realizado em articulação com a equipe técnica do contrato de manutenção predial vigente (Contrato nº 2/2026), para aferição de ruídos do compressor e capacidade de resfriamento.

5.6. **Da Rejeição dos Bens e Prazos de Substituição:**

5.6.1. Constatada qualquer desconformidade técnica, defeito, vício oculto ou divergência com as especificações exigidas, a Fiscalização recusará o recebimento definitivo do equipamento ou do lote correspondente, notificando formalmente a Contratada.

5.6.2. A Contratada ficará obrigada a retirar o produto rejeitado e promover a sua substituição integral por outro equipamento rigorosamente novo e em perfeito estado de conformidade, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, correndo todas as despesas logísticas, fretes e ônus operacionais por sua conta exclusiva, sob pena de aplicação de sanções moratórias e contratuais.

5.6.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apto a liberar a liquidação e o pagamento da despesa, fica vinculada ao sucesso dos testes funcionais descritos. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do fornecedor por vícios redibitórios ou defeitos ocultos de fabricação do produto, nos termos da legislação civil e consumerista.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. **Da Fiscalização** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes previamente designados pela Administração, sendo a Sra. Carla Cristina de Castro Racca (Fiscal Titular) e o Sr. Flávio do Nascimento Conceição (Fiscal Substituto).

6.2. **Fiscalização Técnica**

6.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso VI).

6.2.2. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, emitirá notificações formais para a correção da entrega, determinando prazo razoável para o ajuste e substituição dos equipamentos (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso III).

6.2.4. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas sancionatórias que ultrapassem sua competência de atuação.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas para cada

lote, comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.3. **Fiscalização Administrativa**

6.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (via SICAF), acompanhará o empenho, os pagamentos parcelados e as eventuais glosas, exigindo os documentos comprobatórios pertinentes a cada lote entregue.

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações logísticas, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação quando ultrapassar a sua competência.

6.4. **Rotinas Específicas de Fiscalização Técnica e Recebimento** Além das diretrizes gerais estatuídas, a fiscalização contratual obedecerá ao seguinte rito rigoroso de verificação técnica no momento da entrega, perfeitamente alinhado à estratégia *Just-in-Time* de entregas fracionadas (Lotes 01 a 04):

6.4.1. **Inspeção Logística de Barreira:** O Fiscal atestará imediatamente se a Contratada cumpriu a obrigação da modalidade DDP (Delivery Duty Paid), realizando o descarregamento e o transporte horizontal e vertical dos equipamentos até os recintos exatos de destino na Sede e nas Subsedes. Fica a Fiscalização expressamente autorizada a recusar o recebimento caso a transportadora tente abandonar os volumes em calçadas, portarias ou áreas comuns.

6.4.2. **Inspeção Física e Documental (Recebimento Provisório):** Desdobra-se na conferência estrita da integridade das embalagens originais de fábrica, ateste de ausência de avarias de transporte, verificação da presença dos Manuais de Instruções em português, dos Certificados de Garantia (mínimo de 12 meses) e validação da conformidade dos dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de cada remessa.

6.4.3. **Inspeção Técnica de Conformidade:** Após o desembalamento, a Fiscalização atestará obrigatoriamente a presença e autenticidade do Selo Procel "A" de eficiência energética colado ao produto, bem como a adequação do equipamento aos padrões exigidos.

6.4.4. **Teste de Funcionamento Prático (Recebimento Definitivo):** Os equipamentos deverão ser conectados à rede elétrica local (220V) pela equipe de apoio do CRP-RJ. O Fiscal fará o teste prático de acionamento, verificando a ausência de ruídos anormais no compressor Inverter e o efetivo resfriamento do compartimento interno. O Termo de Recebimento Definitivo de cada lote, apto a liberar o pagamento proporcional, só será emitido após o sucesso inquestionável desta inspeção funcional.

6.5. **Das Atribuições da Gestão do Contrato** Cabe ao Gestor da contratação (Supervisor de Logística):

6.5.1. **Coordenar a atualização do processo:** Realizar o acompanhamento e a fiscalização administrativa global, registrando formalmente a emissão, o recebimento e o aceite das Ordens de Fornecimento parceladas.

6.5.2. **Acompanhar registros técnicos:** Supervisionar os apontamentos e laudos realizados pela Fiscalização do contrato, informando tempestivamente à autoridade superior fatos e intercorrências que ultrapassarem sua competência decisória.

6.5.3. **Aferir a regularidade fiscal:** Acompanhar e atestar a manutenção das condições de habilitação, qualificação e regularidade trabalhista/fiscal da Contratada (via SICAF ou certidões equivalentes) como condição prévia e indispensável para a liberação de pagamentos.

6.5.4. **Emitir avaliação comprobatória:** Consolidar e emitir o documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações e prazos assumidos pelo Contratado no ato da entrega de cada etapa logística.

6.5.5. **Instaurar responsabilização:** Tomar providências imediatas para a formalização e autuação de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. **Instruir os pagamentos:** Compilar e enviar toda a documentação comprobatória pertinente (Nota Fiscal, Termo de Recebimento Definitivo parcial e Certidões de Regularidade) ao setor financeiro/contábil para a formalização do rito de liquidação e efetivação do pagamento proporcional a cada lote concluído.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no curso da execução da Ordem de Fornecimento para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado: a) der causa à inexecução parcial do fornecimento ajustado; b) der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao regular funcionamento das atividades internas da Sede e das Subsedes do CRP-RJ ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do objeto pactuado; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega parcelada dos equipamentos sem motivo formalmente justificado e aceito pela Fiscalização; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste; f) praticar ato fraudulento na execução do fornecimento; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. **Sanções Aplicáveis:** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente com a penalidade de multa, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da segregação de funções:

a) **Advertência:** aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigações acessórias e de menor relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar:** aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, pelo prazo de até 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que, pela gravidade do caso fático, justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) **Aplicação de Multas:** As sanções restritivas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com as seguintes multas, calculadas de forma estrita sobre os parâmetros financeiros do empenho:

e) **Multa Moratória:** em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos (infração descrita na alínea "d"), fixada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do respectivo lote em atraso, até o limite máximo de 20 (vinte) dias corridos;

f) **Multa Compensatória por Inexecução Total:** em caso de não entrega integral do objeto (alínea "c"), fixada no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação;

g) **Multa Compensatória por Inexecução Parcial com Grave Dano:** para a infração descrita na alínea "b", no percentual de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;

h) **Multa Compensatória por Inexecução Parcial Genérica:** para a infração descrita na alínea "a", no percentual de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor global da contratação;

i) **Multa Compensatória por Inutilidade do Bem:** em substituição à multa moratória, quando o atraso na entrega dos condicionadores de ar inviabilizar o atendimento da necessidade da Administração ou comprometer a finalidade pública das unidades beneficiárias (alínea "d"), fixada no percentual de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor global da contratação;

j) **Multa por Fraudes e Atos Lesivos:** para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação.

7.3. **Disposições Gerais sobre as Sanções e Processo Sancionatório:**

7.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano material causado ao patrimônio do CRP-RJ.

7.3.2. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção restritiva de direito, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua regular intimação eletrônica.

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor do pagamento eventualmente retido pelo Contratante, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente por meio de execução de título extrajudicial.

7.3.4. A multa aplicada administrativamente poderá ser recolhida voluntariamente pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação oficial expedida pela autoridade competente.

7.3.5. A instrução do processo sancionatório realizar-se-á em autos apartados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos exatos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Para a garantia da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastros ativos da empresa no SICAF, sendo considerados válidos para fins de ciência e fluência de prazos legais.

7.3.7. Na dosimetria das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados ao CRP-RJ e a existência de programa de integridade implementado pela empresa.

7.3.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir atos ilícitos ou inadimplemento contratual, estendendo-se os efeitos das sanções administrativas e financeiras aos seus administradores e sócios ostensivos.

7.3.9. O CRP-RJ deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação definitiva da sanção, registrar os dados nos portais públicos do CEIS e do CNEP, bem como realizar a anotação obrigatória no SICAF.

7.3.10. Os débitos da Contratada para com a Autarquia, resultantes de multas administrativas não inscritos em dívida ativa, serão compensados diretamente com os créditos devidos decorrentes deste mesmo fornecimento, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição e Rotina de Recebimento

8.1.1. **Recebimento Provisório:** O equipamento de climatização será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua entrega fracionada (Lotes 01 a 04) nos endereços da Sede e das Subsedes do CRP-RJ, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou instrumento de cobrança equivalente. O Recebimento Provisório será realizado pelo servidor responsável pelo protocolo ou recepção da unidade, limitando-se à conferência da integridade física externa da embalagem de fábrica, correspondência quantitativa do volume do lote e regularidade formal do documento fiscal.

8.1.2. **Da Rejeição do Bem:** Os equipamentos poderão ser terminantemente rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou durante o ato do recebimento provisório, caso a fiscalização constate qualquer desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo, avarias estéticas nas unidades evaporadoras/condensadoras (amassados, arranhões, oxidações), ausência de componentes ou manuais, voltagem divergente de 220V, ausência de tecnologia Inverter, serpentina que não seja de cobre ou classificação energética inferior ao Selo Procel "A".

8.1.3. **Substituição:** Identificada a desconformidade, a Contratada será formalmente notificada e ficará obrigada a retirar o produto rejeitado e promover a sua substituição integral por outro equipamento rigorosamente novo e em perfeito estado de conformidade, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, correndo todas as despesas logísticas, fretes e ônus operacionais por conta exclusiva da empresa.

8.1.4. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega formal da Nota Fiscal de cada lote, após a realização de vistoria técnica rigorosa, exaustiva e minuciosa por parte da Fiscalização do Contrato.

8.1.5. **Das Responsabilidades Remanescentes:** O recebimento provisório ou definitivo dos bens permanentes não exclui, não reduz e não atenua a responsabilidade civil da Contratada por vícios redibitórios, defeitos ocultos de fabricação ou inadequação técnica do produto, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita e esmerada execução do fornecimento, permanecendo ativa a obrigação de garantia de fábrica (mínimo de 12 meses) e assistência técnica nos termos da legislação consumerista e civil.

8.2. **Da Liquidação e do Processo de Pagamento**

8.2.1. **Do Pagamento Parcelado por Lotes:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo estritamente proporcional à quantidade de equipamentos efetivamente entregues em cada etapa do cronograma logístico (Lotes 01 a 04).

8.2.2. **Prazos:** O prazo para a realização do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da regular finalização da liquidação da despesa de cada lote, a qual se materializa pelo atesto da Nota Fiscal Eletrônica lastreado no Termo de Recebimento Definitivo, devidamente validados pela Fiscalização e referendados pela Gestão do Contrato.

8.2.3. **Da Regularidade Fiscal e Consulta ao SICAF:** A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, a ser verificada de forma prioritária e compulsória pela Gestão do Contrato por meio de consulta eletrônica *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2.4. **Da Rotina de Irregularidade no SICAF:** Constatando-se situação de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista da Contratada, a Gestão do Contrato providenciará a sua imediata notificação formal para que, no prazo peremptório de 05 (cinco) dias úteis, promova a devida regularização de sua situação cadastral ou apresente defesa técnica fundamentada. Decorrido o prazo sem regularização, o CRP-RJ adotará as medidas administrativas cabíveis (retenção cautelar e processo sancionatório), sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

8.2.5. **Da Modalidade de Crédito:** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, mediante crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa contratada, obrigatoriamente vinculada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante da Nota Fiscal e da proposta comercial adjudicada.

8.2.6. **Das Retenções Tributárias e Simples Nacional:** Quando da realização do pagamento, o CRP-RJ efetuará a retenção tributária na fonte dos impostos e contribuições federais, estaduais e municipais prevista na legislação. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, este não sofrerá as retenções na fonte, desde que apresente comprovação documental e declaração formal de opção pelo regime.

8.3. **Da Proibição de Antecipação de Pagamento**

8.3.1. A presente contratação **não permite, sob nenhuma hipótese, modalidade ou justificativa, a antecipação de pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

8.3.2. O adimplemento financeiro por parte do CRP-RJ ficará estrita, absoluta e indissociavelmente vinculado à entrega efetiva e integral de cada lote de equipamentos, acompanhada da inspeção, teste funcional e respectiva aceitação formal por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. **Do Reajuste de Preços e Preços Fixos**

8.4.1. **Inaplicabilidade de Reajuste:** Considerando que o objeto desta contratação caracteriza-se como compra de pronta entrega fracionada, com curto prazo de vigência operacional, não se aplica cláusula de reajuste monetário por decurso de tempo à despesa corrente.

8.4.2. **Da Manutenção dos Preços Ofertados:** Os preços unitários e globais propostos pela Contratada serão **fixos e irrevogáveis** durante todo o período da contratação. A empresa adjudicatária assume integralmente o risco de flutuações inflacionárias ou de mercado durante o interregno do cumprimento da obrigação de entrega.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista o valor estimado da aquisição enquadrar-se no limite legal estabelecido.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento operacionalizar-se-á em **lote único, mediante entrega imediata, integral e em cota única**, restando formal e tecnicamente afastada qualquer possibilidade de execução fracionada, parcelada ou sob demanda. O início da execução dar-se-á de forma compulsória a partir do recebimento regular da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.

9.3. A execução contratual não abrange regime de dedicação exclusiva de mão de obra e rechaça qualquer hipótese de vínculo de subordinação, dependência trabalhista ou pessoalidade entre os prepostos da fornecedora e este Conselho, consubstanciando-se única e exclusivamente na obrigação de entrega de bem comum de natureza permanente (equipamento de refrigeração tipo frigobar), em estrito cumprimento às condições de logística integrada DDP definidas neste Termo de Referência.

Critério de aceitabilidade de preços (se for o caso)

9.4. Serão terminantemente desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao teto orçamentário máximo fixado pela Administração.

9.5. Ademais, a aceitabilidade definitiva da melhor proposta financeira está indissociavelmente vinculada à aprovação técnica rigorosa do modelo ofertado, a ser aferida mediante a análise de catálogos, manuais ou fichas técnicas do fabricante apresentados pelo fornecedor no certame. A Fiscalização deverá atestar, de forma irrefutável, a compatibilidade do equipamento com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, notadamente a capacidade volumétrica referencial, a tensão de operação (110V/127V), a adequação do cabo de alimentação (plugue padrão NBR 14136) e a classificação de eficiência energética atestada pelo Selo Procel "A", restando expressamente dispensada a exigência de envio de amostra física do bem.

Exigências de habilitação

9.6. Para a escorreita celebração da contratação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente:

9.6.1. **Habilitação jurídica:** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando a aptidão legal e pertinência do ramo de atividade para a comercialização dos bens objeto desta contratação.

9.6.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Comprovação ininterrupta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta (salvo se outro prazo de validade estiver expresso no próprio documento). A exigência visa comprovar a higidez financeira e a solidez operacional mínimas do fornecedor, assegurando que a empresa possui capacidade econômica para suportar o adimplemento integral, imediato e em cota única do objeto contratado, mitigando riscos de inadimplemento ou interrupção do fornecimento.

9.6.4. **Qualificação técnica:** Considerando a natureza comum e padronizada dos bens e o rito de Dispensa Eletrônica, dispensa-se a apresentação de atestados complexos de capacidade técnico-operacional. A qualificação técnica perfazer pela estrita conformidade dos materiais entregues às normas da ABNT/INMETRO.

9.6.5. **Disposições gerais sobre habilitação:** A aferição da regularidade das exigências supra dar-se-á, prioritariamente, mediante consulta oficial ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Excepcionalmente, em caso de desatualização ou indisponibilidade da plataforma governamental, será exigida a remessa eletrônica das certidões com validade vigente pelo licitante, sob

pena de inabilitação sumária.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.0.1. **Valor de Referência:** O custo global máximo estimado que baliza a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 65.131,85 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Este montante é consubstanciado na aquisição de 22 (vinte e dois) equipamentos de ar-condicionado (Split Inverter 18.000 BTUs/h), ao custo unitário de referência de **R\$ 2.960,54 (dois mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

10.0.2. **Metodologia e Transparência:** A materialização do aludido referencial financeiro deu-se mediante procedimento regular de pesquisa de mercado, em estrita observância aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O montante reflete a média apurada por meio da prospecção de mercado junto a fornecedores especializados, ostentando caráter estritamente público e transparente, o que afasta a incidência de orçamento sigiloso e atesta a conformidade com a realidade do mercado atual.

10.0.3. **Alocação de Riscos e Composição de Custos:** A precificação estipulada é abrangente e internaliza a totalidade dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, seguros, encargos legais, comerciais e previdenciários. De forma precípua, a estimativa de custo já precificou e absorveu todos os riscos operacionais inerentes ao fornecimento, incluindo, obrigatoriamente, o ônus da logística de entrega parcelada e do frete na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight) com descarregamento nos endereços da Sede e Subsedes do CRP-05, dispensando-se e restando vedado qualquer tipo de repactuação, reajuste ou cobrança de taxas logísticas adicionais durante o período de execução.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas inerentes à presente aquisição estão devidamente programadas e lastreadas em recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região (CRP-RJ) para o exercício financeiro de 2026, em estrito alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

11.2. A dotação orçamentária para o suporte da despesa, estimada no montante global máximo de, dar-se-á por meio da seguinte rubrica: **R\$ 65.131,85 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

11.3. **Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

11.4. Atesta-se, para os devidos fins de governança, controle e conformidade legal, que a referida conta possui saldo orçamentário oficial e desbloqueado no valor de **R\$ 1.249.253,78 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**, demonstrando o lastro financeiro e a plena capacidade orçamentária da Autarquia para absorver a totalidade do impacto desta contratação direta no exercício vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **Da Vinculação dos Atos Administrativos:** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, eficácia jurídica e como se nele estivessem integralmente transcritos, o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 383) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 371), consubstanciados nos autos do Processo Administrativo nº 570500168.000278/2026-25, vinculando estritamente a Administração e o fornecedor adjudicatário em todas as suas cláusulas, obrigações e penalidades.

12.2. **Da Transparência e Publicidade:** Em estrito cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e aos ditames de governança da Lei nº 14.133/2021, as informações, especificações e valores estimados contidos neste instrumento ostentam caráter de ampla transparência e não são classificados sob nenhum grau de sigilo, servindo de balizamento claro para a eficácia do certame, ampla competitividade e fiscalização social, com a devida e posterior inserção dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.3. **Da Resolução de Controvérsias e Casos Omissos:** As eventuais controvérsias, dúvidas interpretativas ou casos omissos oriundos da aplicação ou execução deste Termo de Referência serão dirimidos formalmente pela Gestão do Contrato do CRP-RJ, sob a égide jurídica da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais regulamentos federais aplicáveis, facultada a provocação e a manifestação prévia da Procuradoria Jurídica da Autarquia caso a complexidade da matéria

assim o exigir.

12.4. **Do Foro:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com expressa e absoluta exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer litígios judiciais decorrentes da execução, interpretação ou fornecimento do objeto desta contratação direta.

13. ANEXOS

- 13.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 371 (2895711)
- 13.2. Despacho - Pesquisa de Preço (2934282)
- 13.3. Orçamento DOTAÇÃO (22 aparelhos de ar-condicionado 18.000BTU's) (SEI nº 2923442)

ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina De Castro Racca**, Agente Administrativo, em 08/07/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2930144** e o código CRC **6FB939B4**.